



JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 931/2023

Dispõe sobre o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim Olinda e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o valor do déficit atuarial de R\$ 32.813.249,26 (trinta e dois milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), apurado na última avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município realizada em 31 de dezembro de 2022, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a legislação federal aplicável.

Art. 2º A amortização do déficit atuarial especificado no art. 1º, ocorrerá até o ano de 2041 (dois mil e quarenta e um), mediante o aporte financeiro mensal, de responsabilidade do Poder Executivo, em valor predeterminado e especificado na tabela do Anexo Único desta lei.

§ 1º O repasse do valor mensal deverá ser efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente nesse dia.

§ 2º A parcela recolhida em atraso será atualizada de acordo com o IPCA e sofrerá incidência de juros de 1% ao mês.

§ 3º A tabela do Anexo Único desta lei deverá ser reavaliada ao menos uma vez a cada ano, quando da realização do cálculo atuarial periódico, e alterada por lei, se for o caso.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias de cada orçamento anual, ficando o Município obrigado a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 578 de 6 de setembro de 2011.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Jardim Olinda, 10 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal



JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 931/2023

ANEXO ÚNICO

Plano de Amortização do Déficit Atuarial						
Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim Olinda						
Ano	Aporte (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2023	R\$ 1.125.999,09	4.758.122,93	32.813.249,26	1.125.999,09	1.545.504,04	33.232.754,21
2024	R\$ 1.465.739,77	4.805.704,16	33.232.754,21	1.465.739,77	1.565.262,72	33.332.277,16
2025	R\$ 2.135.654,93	4.853.761,20	33.332.277,16	2.135.654,93	1.569.950,25	32.766.572,49
2026	R\$ 2.779.603,43	4.902.298,81	32.766.572,49	2.779.603,43	1.543.305,56	31.530.274,62
2027	R\$ 2.807.399,46	4.951.321,80	31.530.274,62	2.807.399,46	1.485.075,93	30.207.951,10
2028	R\$ 2.835.473,45	5.000.835,02	30.207.951,10	2.835.473,45	1.422.794,50	28.795.272,14
2029	R\$ 2.863.828,19	5.050.843,37	28.795.272,14	2.863.828,19	1.356.257,32	27.287.701,27
2030	R\$ 2.892.466,47	5.101.351,80	27.287.701,27	2.892.466,47	1.285.250,73	25.680.485,53
2031	R\$ 2.921.391,14	5.152.365,32	25.680.485,53	2.921.391,14	1.209.550,87	23.968.645,26
2032	R\$ 2.950.605,05	5.203.888,97	23.968.645,26	2.950.605,05	1.128.923,19	22.146.963,40
2033	R\$ 2.980.111,10	5.255.927,86	22.146.963,40	2.980.111,10	1.043.121,98	20.209.974,28
2034	R\$ 3.009.912,21	5.308.487,14	20.209.974,28	3.009.912,21	951.889,79	18.151.951,86
2035	R\$ 3.040.011,33	5.361.572,01	18.151.951,86	3.040.011,33	854.956,93	15.966.897,46
2036	R\$ 3.070.411,44	5.415.187,73	15.966.897,46	3.070.411,44	752.040,87	13.648.526,89
2037	R\$ 3.101.115,56	5.469.339,61	13.648.526,89	3.101.115,56	642.845,62	11.190.256,95
2038	R\$ 3.132.126,71	5.524.033,01	11.190.256,95	3.132.126,71	527.061,10	8.585.191,34
2039	R\$ 3.163.447,98	5.579.273,34	8.585.191,34	3.163.447,98	404.362,51	5.826.105,87
2040	R\$ 3.195.082,46	5.635.066,07	5.826.105,87	3.195.082,46	274.409,59	2.905.433,00
2041	R\$ 3.227.033,29	5.691.416,73	2.905.433,00	3.227.033,29	136.845,89	-184.754,40

Jardim Olinda, 10 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal